



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA GP N. 140, DE 3 DE ABRIL DE 2018.**

Altera a [Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018](#), que trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXVII, do [Regimento Interno](#), que confere ao Presidente a competência para delegar a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO o art. 5º, § 5º, da [Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça](#) e o art. 5º, § 2º, da [Resolução n. 151, de 29 de maio de 2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#), que condicionam a realização do teletrabalho à aprovação formal da Presidência do Tribunal ou de outra autoridade por ele definida; e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da [Constituição da República de 1988](#), segundo o qual a Administração Pública deve zelar pela produtividade, economicidade e celeridade em suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a [Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018](#), que trata da delegação de competências do Presidente deste Tribunal ao Diretor-Geral.

Art. 2º A [Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 2º.*

*XXIV - autorizar a realização de teletrabalho. (NR)*

Art. 3º Republica-se a [Portaria GP n. 3, de 2018](#), para incorporação da

alteração promovida por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS MOURA FERREIRA**  
Desembargador Presidente

(DEJT/TRT/Cad. Adm. 27/4/2018, n. 2.463, p. 2-3)